



**EDITAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA ATIVIDADES  
ELETIVAS NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EEMTI) DA  
REDE ESTADUAL DE ENSINO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 28.442/2006 e pelo Decreto Nº 31.871/2015, bem como com fulcro na Lei Nº 8.666/93, com enfoque no caput do seu art. 25, torna público o credenciamento de artistas para apresentarem propostas de formação artística a serem realizadas nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EEMTI, integrando o quadro de atividades eletivas. A execução destas atividades objeto do presente Edital se dará com amparo na Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 16.319, de 14 de agosto de 2017 e Lei Nº 16.468, 19 de dezembro de 2017.

O presente Edital contém 05 (cinco) anexos, incluindo Plano Semestral de Atividade Eletiva (Anexo I), Catálogo de Ementas - Artista, Presente! (Anexo II), Catálogo de Ementas - Escolas com os Mestres e Mestras da Cultura (Anexo III), Lista das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e seus respectivos endereços (Anexo IV) e Formulário de Recurso (Anexo V) como partes integrantes da seleção aqui regida.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Projeto “Artista, Presente!” é uma iniciativa conjunta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT) e da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, voltada à formação artística e a vivência e produção cultural no cotidiano das escolas, que tem por objetivo aproximar artistas de diversas linguagens e campos de criação do ambiente escolar da rede estadual de ensino, impulsionando outros modos de experimentar, conhecer e produzir em artes. O Projeto Artista, Presente! consolida a articulação interinstitucional entre a Secretaria da Educação e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com o objetivo de integrar e potencializar as políticas no âmbito do Plano de Governo (7 Ceará) e dos Planos de Cultura e Educação, possibilitando a inserção de ações culturais estratégicas nas escolas.

1.2. A política de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Ceará objetiva a progressiva adequação das escolas já em funcionamento, ou que vierem a ser criadas, para a oferta de Ensino Médio em Tempo Integral, com 45 (quarenta e cinco) horas semanais. Em 2018, já são 111 Escolas de Ensino Médio em Tempo integral (EEMTI), distribuídas em 44 municípios cearenses.

1.2.1. Essa iniciativa tem como principal finalidade ampliar as oportunidades para formação integral dos(as) jovens cearenses de modo a respeitar seus projetos de vida, por meio de um projeto pedagógico que visa potencializar o sucesso acadêmico, ampliar o repertório cultural e artístico, proporcionar vivências de práticas educativas mais significativas, propiciar um maior desenvolvimento do raciocínio crítico e criativo e, com isso, contribuir para a formação integral das juventudes cearenses.

1.2.2 Denominam-se Atividades Eletivas os componentes curriculares ofertados pela escola, ministrados por professores(as), por tutores(as), por membros da comunidade ou que sejam de autogestão dos(as) alunos(as). Essas Atividades Eletivas possibilitam aos(as) alunos(as)



a construção do seu percurso formativo a partir da elaboração do seu próprio currículo, além de propiciar a ampliação, a diversificação e/ou o aprofundamento de conceitos, procedimentos ou temáticas de uma disciplina ou área de conhecimento que, geralmente, não são privilegiados pelos currículos tradicionais.

1.2.2.1 Cada atividade eletiva é desenvolvida ao longo do semestre letivo, com uma carga horária de 40 horas, sendo 02 (duas) horas semanais, conforme horários definidos pela escola.

1.3. As artes visuais, o teatro, o circo, a dança, a música, a literatura, o cinema e o audiovisual, dentre tantas outras manifestações artísticas, operam processos cognitivos em níveis intelectuais, emocionais e afetivos, o que estimula o desenvolvimento de diferentes inteligências, de maneira crítica e interdisciplinar. Acreditando nessa potência da arte aliada à educação, a Secult e a Seduc deram corpo a este projeto.

1.4. O processo seletivo dar-se-á a partir do credenciamento das propostas de Atividades Eletivas apresentadas de acordo com as ementas listadas nos Anexos II e III deste Edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem como objeto a seleção e credenciamento de propostas artísticas, a serem desenvolvidas como Atividades Eletivas, apresentadas por pessoas físicas, com ensino superior completo ou cursando e residentes no Estado do Ceará, por no mínimo 2 (dois) anos, para compor um Banco de ofertas para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

2.2. O Edital contempla ainda o credenciamento de Mestres e Mestras da Cultura titulados como Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual Nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, e com o título de Notório Saber em Cultura Popular, concedido pela Universidade Estadual do Ceará (UECE).

2.3. As propostas selecionadas irão compor um Banco a ser disponibilizado às EEMTIs, devendo ser construídas de modo a responder à proposta formativa indicada em uma das 16 ementas criadas pela Secult-CE (Anexo II) para o Catálogo de Atividades Eletivas da SEDUC. Essas ementas compõem o Projeto “Artista, Presente!” e 9 ementas criadas para o Projeto “Escola com os Mestres e Mestras da Cultura” (Anexo III).

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar pessoas que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada no ensino formal ou informal de artes e cultura.

3.1.1. Quanto aos Mestres e Mestras da Cultura, poderão participar os Mestres titulados como Tesouros Vivos do Estado do Ceará e reconhecidos por meio do título de Notório Saber em Cultura Popular pela Universidade Estadual do Ceará.

3.2. É vedada a inscrição de servidores(as) e prestadores(as) de serviço da Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação do Ceará e/ou de quaisquer de seus equipamentos,



funcionário do Instituto Dragão do Mar – IDM, bem como de cônjuge ou companheiro(a), parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os(as) dependentes.

3.3. É vedada a inscrição de servidores(as) da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional de quaisquer Poderes ou esfera governamental, salvo quando amparados pela possibilidade de acumulação legal de cargos.

#### **4. DO PERFIL DOS(AS) ARTISTAS-FORMADORES(AS)**

4.1. Os(as) candidatos(as) deverão possuir habilidades e competências para ministrar atividades em ambiente escolar para público jovem, demonstradas através de:

- a) Experiência com atividades formativas em artes, em ambientes formais ou informais de ensino;
- b) Experiência com a linguagem artística vinculada à proposta de Atividade Eletiva encaminhada;
- c) Habilidade para realizar planejamento e relatoria de atividades.

4.2. Os(as) candidatos(as) deverão declarar previamente a disponibilidade de tempo compatível com a duração da Atividade Eletiva ao longo do semestre, a partir do calendário das EEMTI.

4.3. Para o credenciamento de Mestres e Mestras da Cultura serão exigidos o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado em anexo, a cópia do diploma de Notório Saber em Cultura Popular, concedido pela Universidade Estadual do Ceará - UECE e cadastro como agente individual no Mapa Cultural do Ceará.

4.3.1. O processo de credenciamento dos Mestres e Mestras da Cultura ocorrerá por meio de regime específico, levando-se em conta os títulos de Notório Saber em Cultura Popular, concedidos pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. A proposição de atividades eletivas ministradas pelos Mestres e Mestras da Cultura deverá ser direcionada para as 9 ementas que integram o Anexo III - Catálogo de Ementas - Escola com os Mestres e Mestras da Cultura.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 de julho a 17 de julho de 2018, até às 17h59min**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site [www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br).

5.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.3. Para efeito de inscrição neste Edital de Credenciamento todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física), no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: [www://mapa.cultura.ce.gov.br](http://www://mapa.cultura.ce.gov.br), bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online do presente credenciamento.



5.3.1 Dados Cadastrais solicitados no Mapa da Cultura:

**PESSOA FÍSICA (Agente individual):**

- A. Nome completo;
- B. Nome artístico;
- C. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- D. Data de expedição do RG;
- E. Órgão expedidor do RG;
- F. UF do RG;
- G. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- H. Endereço residencial completo, com CEP;
- I. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- J. E-mails;
- K. Data de nascimento;
- L. Nacionalidade/naturalidade;
- M. Gênero;
- N. Estado civil;
- O. Escolaridade;
- P. Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico do Candidato, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);
- Q. Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área da Cultura a qual está se candidatando (obrigatório);
- R. Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Candidato, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
- S. Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional);
- T. Links de vídeos do Candidato publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- U. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional)

5.4. As dúvidas relacionadas ao processo de cadastramento no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) ou através do telefone (85) 3101 6783, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) previsto no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a **Ficha de Inscrição** através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher **OBRIGATORIAMENTE** todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na Ficha de Inscrição online com as seguintes informações:

5.6.1 Dados solicitados na Ficha de Inscrição:

- a) Ementa/atividade eletiva para a qual deseja se candidatar;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

- b) Apresentação de um Plano Semestral de Atividade Eletiva (conforme modelo Anexo I) com proposta que contemple um componente eletivo de 40 horas-aula (obrigatório, exceto para os Mestres e Mestras da Cultura titulados);
- c) Escolas e municípios de interesse: deverão ser apontadas duas escolas de interesse, com base no Anexo III;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (obrigatório);
- e) Cópia do comprovante de residência, com declaração que atenda ao item 1.1, se for o caso (obrigatório);
- f) Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição (obrigatório, exceto para os Mestres e Mestras da Cultura titulados, que deverão apresentar Diploma de Notório Saber em Cultura Popular da UECE ou Resolução do Conselho Universitário com titulação);
- g) Anexo com documentos comprobatórios de experiência no ensino (formal ou informal) de arte e cultura (certificados, declarações, cópias de contrato, clipping, material de divulgação, etc.) (obrigatório, exceto para os Mestres e Mestras da Cultura titulados);

5.7. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser anexada declaração comprobatória de residência emitida pelo(a) titular.

5.8. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 5.6, implicará na automática **DESABILITAÇÃO** do candidato.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo candidato.

5.9.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

5.9.2. A Secult disponibilizará suporte aos(às) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos apenas em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail [projetoartistapresente@secult.ce.gov.br](mailto:projetoartistapresente@secult.ce.gov.br) e pelos telefones (85) 3101-6783.

5.9.3. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição após esse horário das 17 horas, quando ainda é possível tirar dúvidas através de nossos meios de comunicação.

5.9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.9.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

5.9.6. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.



5.9.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será feita por Comissão Técnica, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) do quadro de servidores(as) da SECULT e 01 (um) da SEDUC, designados(as) por seus respectivos secretários.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão credenciados, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência, formação e comprovação; e pela qualidade pedagógica da proposta apresentada, conforme tabelas abaixo:

### **a) Experiência na área cultural específica da ementa escolhida:**

<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ARTE E CULTURA ESPECÍFICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Igual ou superior a dez anos	15 pontos
Entre cinco e dez anos	10 pontos
Entre dois e cinco anos	05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>15 pontos</b>

### **b) Escolaridade:**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado	15 pontos
Mestrado	12 pontos
Especialização	10 pontos
Graduação (completo)	05 pontos
Graduação (cursando)	03 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>15 pontos</b>



**c) Qualidade da proposta de Plano Semestral de Atividade Eletiva:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>Peso</b>	<b>TOTAL</b>
Proposta de estruturação dos conteúdos previstos na ementa	0 a 2	2	4 pontos
Metodologias propostas para as aulas	0 a 2	3	6 pontos
Utilização de recursos didáticos diversificados	0 a 2	2	4 pontos
Viabilidade de realização das atividades	0 a 2	1	2 pontos
Apresentação dos recursos de avaliação	0 a 2	2	4 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>20 pontos</b>	

6.3. Os critérios estabelecidos na letra C do item 6.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

0 pontos	Não atende ao critério
0,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
1 ponto	Atende parcialmente ao critério
1,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
2 pontos	Atende plenamente ao critério

6.3.1. A pontuação máxima atribuída ao candidato será de **50 (cinquenta) pontos**, sendo 30 (trinta) pontos referentes ao nível de experiência e qualificação e 20 (vinte) pontos referentes à avaliação do Plano Semestral de Atividade Eletiva.

6.3.2. A SECULT publicará a relação nominal dos(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Banco de Propostas/Artistas.

6.4. Não será credenciada a proposta com somatório de pontos inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.5. Os Mestres e Mestras da Cultura não serão credenciados por meio de Seleção, mas através de Curadoria específica, considerando-se o Notório Saber em Cultura Popular.





## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

7.1. A lista preliminar dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) será divulgada no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista das propostas/candidatos(as) credenciados(as), dispostos por área cultural de interesse declarado no ato de inscrição.

7.2. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

7.2.1. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **projetoartistapresente@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (Anexo II), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.3. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

7.4. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados(as). O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura e publicado na página oficial da SECULT e no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

## **8. DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NAS ESCOLAS**

8.1. A SECULT disponibilizará para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) da rede estadual de ensino, por meio da SEDUC, o Banco com as propostas/candidatos aprovados nesta seleção e credenciamento.

8.2. As escolas, que optarem por implementar a proposta de um integrante do banco resultante deste credenciamento, darão efetividade por meio de bolsa de tutoria, no período de agosto a dezembro de 2018, sendo 05 (cinco) bolsas de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com base na Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 16.127, de 14 de outubro de 2016, que cria o programa de bolsas de monitoria e de tutoria na rede estadual de ensino.

8.3. Não será disponibilizado nenhum outro recurso financeiro para custeio de despesas do(a) artista/tutor(a) além da bolsa.

8.4. A escolha, pelas escolas, das propostas de Atividades Eletivas integrantes do Banco resultante deste credenciamento se dará a partir de suas demandas, cujo planejamento se define com base no Catálogo Oficial, onde constam 16 ementas que recebem o selo do





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

Projeto Artista, Presente! e 9 ementas do Projeto Escola com os Mestres e Mestras da Cultura.

8.5 O(a) artista selecionado(a) pela EEMTI, após convocado para ministrar Atividade Eletiva, deverá informar à SECULT, por email, no prazo **máximo** de 72 horas, se está impedido(a) de realizar a Eletiva no horário indicado pela escola.

8.6 Em caso da ausência de justificativa para impedimento na execução das atividades, o artista será automaticamente descredenciado do Projeto "Artista, Presente!".

## **9. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ARTISTAS/PROPOSTAS SELECIONADOS(AS)**

9.1. Caberá aos(às) Artistas:

9.1.1 O(a) artista selecionado(a) autoriza a inclusão de seu nome e sua biografia na lista de artistas cearenses, ou residentes no estado, apresentada às escolas - deixando claro que o(a) artista pode ou não vir a ser convidado(a) pelas escolas, uma vez que a escolha das propostas de Atividades Eletivas é feita segundo critérios das escolas.

9.1.2. Quando solicitado(a), fornecer toda a documentação constante no chamamento público.

9.1.3. Comunicar previamente à Secretaria da Cultura (SECULT), por meio da Coordenação de Conhecimento e Formação (CCFOR) e à escola qualquer imprevisto que impeça/prejudique a realização/continuidade da atividade.

9.1.4. Seguir o código de conduta para professores(as) específico das escolas, respeitando as regras do ambiente escolar, cumprindo os horários estabelecidos para às aulas e seguindo o Plano Semestral de Atividade Eletiva previamente aprovado por este Credenciamento.

9.1.5. O(a) artista selecionado(a) que for convocado para implementar Atividade Eletiva nas escolas, deverá, obrigatoriamente, participar de Seminário de Nivelamento Pedagógico à ser realizado pela Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação, em data/horário/local por elas definido e previamente comunicado aos convocados.

9.2. Caberá às Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral:

9.2.1. Solicitar, até o dia 31 de julho, a participação de artistas credenciados para realização de atividade eletiva do "Artista, Presente!".

9.2.2. Fornecer recursos didáticos adequados à disciplina eletiva requerida.

9.2.3. Acompanhar as atividades realizadas e o desempenho dos artistas nas escolas, comunicando à SECULT quaisquer imprevisto na realização das atividades.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

10.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário da Cultura.

11.2. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [projetoartistapresente@secult.ce.gov.br](mailto:projetoartistapresente@secult.ce.gov.br) e pelos telefones (85) 3101-6783.

Fortaleza – CE, 03 de Julho de 2018.

**Fabiano dos Santos**  
Secretário da Cultura do Estado do Ceará